

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FUMCAD/SP-2005

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal 11.123/91, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de São Paulo, considerando:

- a Lei Federal 8069/90 - ECA;
- as Leis Municipais 11.123/91 e 11.247/92, que dispõem, respectivamente, sobre a criação do CMDCA/SP e a criação do FUMCAD/SP;
- os Decretos Municipais 43.135/03 e 43.935/03, que regulamentam a Lei 11.247/92;
- as Resoluções 67/CMDCA/02 e 77/CMDCA/03, que normatizam, respectivamente, o fluxo para conveniamento com organizações não governamentais para o desenvolvimento de ações aprovadas pelo CMDCA/SP, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do FUMCAD.

RESOLVE

Realizar processo de análise e seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD/SP-2004 e que estejam em consonância com os eixos de ação do CMDCA/SP e, conforme deliberação da Reunião Extraordinária deste CMDCA/SP, realizada no dia 30 de setembro de 2005, que aprovou o texto final deste Edital.

Artigo 1º - DOS EIXOS DE AÇÃO

Os projetos submetidos à presente seleção deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aquele de atuação principal:

Artigo 2º – DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ENTIDADE

As organizações governamentais ou não governamentais poderão propor no máximo três projetos para financiamento sem direcionamento à presente seleção.

Artigo 3º – DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

A proposta de projeto de organização governamental será apreciada desde que seus programas, voltados à criança e ao adolescente, estejam devidamente inscritos no CMDCA/SP.

Artigo 4º – DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

A proposta de projeto de organização não governamental somente será considerada aprovada se a organização proponente estiver devidamente registrada no CMDCA/SP.

Artigo 5º - DAS INSCRIÇÕES

- I. O período de inscrição será de 10 de outubro de 2005 a 28 de outubro de 2005.
- II. As inscrições protocoladas ou postadas após 28 de outubro de 2005, serão avaliadas no mês de fevereiro/2006.
- III. O CMDCA/SP divulgará posteriormente o calendário dos meses em que haverá seleção de projetos.

Parágrafo 1º - o Projeto deverá ser acompanhado de carta, assinada pelo Presidente ou pelo responsável legal da Entidade, e endereçada à Diretoria Executiva deste CMDCA/SP.

Parágrafo 2º - As inscrições deverão ser feitas no CMDCA/SP, Rua Líbero Badaró, 119 – 2º andar – Centro – SP/SP, CEP 01009-000, das 9:00 às 17:00 horas, de 2ª. a 6ª. feira.

12/10
Parágrafo 3º – O CMDCA/SP fará publicar em Diário Oficial da Cidade a lista dos projetos inscritos e que serão submetidos à análise da Comissão prevista no artigo 7º do presente Edital.

artigo 7º
Parágrafo 4º – A entidade cujo projeto tiver sua inscrição rejeitada, poderá interpor recurso de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial da Cidade. *no prazo de 3 dias*

Parágrafo 5º – A Comissão de Análise analisará os argumentos da Entidade e publicará, no Diário Oficial da Cidade, sua decisão até 05 (cinco) dias úteis, a contar do prazo final de interposição dos recursos, não cabendo mais recursos após esse prazo.

Artigo 6º - DO CONTEÚDO DO(S) PROJETO(S)

O(s) Projeto(s) deverá(ão) conter, obrigatoriamente, no mínimo, os seguintes itens:

- I. Identificação do Projeto (nome do projeto, instituição proponente, dados do responsável legal da organização, dados do responsável legal do projeto);
- II. Apresentação da Organização/Projeto (histórico da organização e do projeto, com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação tanto da organização quanto do projeto);
- III. Justificativa do Projeto (justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados quantitativos e qualitativos);
- IV. Objetivos Gerais e Específicos do Projeto (com base na justificativa, definir os objetivos que se pretende alcançar);
- V. Metas – para cada meta do projeto, apresentar:
 - a. Produtos/Resultados esperados;
 - b. Beneficiários/Público a ser abrangido (especificar os beneficiários diretos e indiretos da ação);
 - c. Universo geográfico/abrangência (caracterizar a região de atuação – bairro(s), distrito(s) administrativo(s) e/ou subprefeitura(s) envolvida(s), bem como do local de desenvolvimento das atividades);
 - d. Metodologia (descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho);
 - e. Recursos Humanos (descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do projeto);
 - f. Cronograma de execução do projeto (especificar com periodicidade máxima mensal, quais as atividades que serão desenvolvidas);
 - g. Planilha de custos – a planilha deverá conter:
 - a) Detalhamento dos custos (especificar os recursos humanos e materiais mensal e anual);
 - b) Valor total mensal e anual;
 - c) Memória de cálculo (especificar, para cada item dos custos, os parâmetros utilizados);
 - h. Contrapartida para o financiamento (especificar a contrapartida oferecida pela organização proponente, não é necessário que seja uma contrapartida financeira);
 - i. Sistema de monitoramento e avaliação (apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos, bem como os meios de verificação a serem utilizados).

Parágrafo 1º – Os projetos que não apresentem os itens explicitados no *caput* deste artigo serão rejeitados, sem a análise do conteúdo da proposta.

Parágrafo 2º - Serão rejeitados os projetos que tenham:

- I – duplicidade de ações com Secretarias Municipais; ou
 - II – sobreposição de verba pública no mesmo projeto.
- Plano*

Artigo 7º - DA COMISSÃO DE ANÁLISE

Será constituída uma Comissão de Análise dos Projetos compostos por 12 (doze) representantes, sendo 05 (cinco) representantes das Secretarias Municipais da Educação, de Esportes, da Saúde, da Cultura e da Assistência e Desenvolvimento Social, indicados pelos respectivos secretários, 06 (seis) Conselheiros Municipais de Direito, eleitos em Reunião Ordinária do CMDCA/SP, e 01 (um) da Equipe Técnica do CMDCA/SP, a ser indicado pela Diretoria Executiva do CMDCA/SP.

Parágrafo 1º - se houver(em) projeto(s) que envolva(m) outra(s) Secretaria(s) Municipal, será(ão) convidado(s) representante(s) dessa(s) Pasta(s) para compor a Comissão de Análise, desse projeto específico.

Parágrafo 2º - A composição da Comissão de Análise deverá ser publicada no Diário Oficial da Cidade até 14 de outubro de 2005.

Parágrafo 3º - A Comissão de Análise apresentará seus pareceres para deliberação em Reunião da Plenária do CMDCA/SP até 16 de novembro de 2005.

Artigo 8º - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Para avaliação das propostas apresentadas pelas organizações governamentais e não governamentais, a Comissão de Análise utilizar-se-á dos seguintes critérios:

- I. Protagonismo Infanto-juvenil;
- II. Fomento à autonomia e à participação comunitária;
- III. Gestão democrática;
- IV. Formação/capacitação continuada;
- V. Interfaces com serviços públicos;
- VI. Interfaces com a rede social não governamental;
- VII. Sistematização da experiência;
- VIII. Potencial de se tornar uma política pública;
- IX. Caráter inovador da proposta;
- X. Proposta adequada ao diagnóstico apresentado;
- XI. Custo compatível com a proposta;
- XII. Quadro de Recursos Humanos compatíveis com a proposta;
- XIII. Potencialidade de inclusão do público atendido;
- XIV. Projeto anteriormente proposto e aprovado pelo CMDCA/SP em processo anterior de seleção para financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XV. Qualidade e consistência da proposta; Mapa da vulnerabilidade social.

Artigo 9º - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Os projetos aprovados serão classificados nos eixos, observando-se o desempenho obtido a partir da análise dos critérios dispostos no artigo 8º do presente Edital.

Parágrafo único - Em caso de avaliação igual entre dois ou mais projetos, serão utilizados, de forma subsequente, os seguintes critérios de desempate:

- I.** Projetos destinados ao atendimento direto à criança e ao adolescente;
- II.** Projetos a serem desenvolvidos em áreas de maior carência de bens e serviços públicos.

Artigo 10º - DA PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos aprovados serão publicados no Diário Oficial da Cidade até 14 de dezembro de 2005.

Nota 



Artigo 11º - DO FINANCIAMENTO

O financiamento dos projetos dependerá da existência de recursos na conta do FUMCAD ou automático no caso de doação direcionada, e será precedida de parecer do COT – Conselho de Orientação Técnica e da Secretaria tecnicamente competente na área principal de atuação do projeto.

Artigo 12º - DA DURAÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos selecionados no presente processo terão validade de 01 (um) ano a contar da data de publicação dos aprovados, conforme artigo 8º deste Edital, sendo que, vencido este prazo, a aprovação decorrente deste processo perderá sua validade.

Parágrafo único – Os projetos aprovados e que receberem financiamento do FUMCAD terão a duração máxima de 01 (um) ano, salvo as hipóteses previstas no Decreto Municipal 43.135/03, Artigo 10, parágrafo 2º.

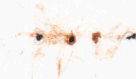
Artigo 13º - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

As entidades que tiverem seus projetos não aprovados pelo CMDCA/SP poderão interpor recurso até 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial da Cidade.

Parágrafo único - A Comissão de Políticas Públicas analisará os argumentos da Entidade e publicará no Diário Oficial da Cidade, sua decisão até 05 (cinco) dias úteis, a contar do prazo final de interposição dos recursos, não cabendo mais recursos após esse prazo.

Artigo 14º - DA VIGÊNCIA DESTE EDITAL

Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE



Projeto

*SEMINÁRIO FUMCAD CAPTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RECURSOS
PARA IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES*

CMDCA/SP

São Paulo, setembro de 2004.



I - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Trata esse projeto da realização de Seminário aos conselheiros municipais, tutelares, do conselho de orientação técnica, do Fórum municipal em defesa dos direitos da criança e do adolescente, Entidades Não Governamentais e governamentais, com o tema: "FUMCAD – Captação e Gerenciamento de Recursos para Políticas a Crianças e Adolescentes".

II - JUSTIFICATIVA

Face à dificuldade de entendimento e compreensão dos atores acima mencionados sobre a legislação pertinente ao Fundo municipal dos direitos da Criança e do adolescente, o presente Seminário visa capacitar os participantes sobre esse importante instrumento para implementação das políticas para crianças e adolescentes no município de São Paulo.

Diante do exposto, pela importância da temática constante na programação do evento, e considerando as atribuições legais do CMDCA/SP, na construção de um processo que viabilize a garantia dos direitos das Crianças e dos Adolescentes da cidade de São Paulo, a CPFO – Comissão Permanente de Finanças e Orçamento propõe a realização do seminário objeto do presente projeto.

III – OBJETIVO

Alinhar o conhecimento do público alvo sobre a legislação, os princípios e a operacionalização do FUMCAD.

IV – METAS A SEREM ATINGIDAS

Capacitação, divulgação, sobre conceito, legislação e operacionalização do FUMCAD para os participantes.



V – PARTICIPANTES (Público alvo)

O evento objetiva a participação de conselheiros municipais dos direitos da criança e do adolescente da cidade de São Paulo, de 02 conselheiros tutelares por Conselho Tutelar da cidade de São Paulo, dos 08 membros do conselho de orientação técnica (COT), de representantes do Fórum Municipal em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDDCA-SP), das organizações governamentais e não governamentais (ONGs), até o limite de 200 participantes, mediante previa inscrição.

VI – PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

O Seminário FMDDCA-SP Capacitação e Gerenciamento de Recursos Para Implantação de Políticas de Crianças e Adolescentes realizar-se-á, no dia 21 de outubro de 2004, no Hotel Excelsior - Av. Ipiranga, 770 – 23 andar, no município de São Paulo.

VII – AVALIAÇÃO

A avaliação do seminário efetivar-se-á por meio de manifestação por escrito dos participantes ao final do evento.

VIII- PREVISÃO DE GASTOS

Itens		Valor Unit.	Quantidade	Total
Evento	Inscrição	Gratuita	200	Gratuita
	Local	700,00		700,00
	Infra-Estrutura	480,00		480,00
	Alimentação	17,00	200	3.400,00
	Folder	1,16	500	580,00
Subtotal				5160,00
Palestrante	Passagem		1	
	Hospedagem	90,00	1	180,00
	Honorários			1.250,00
Subtotal				
Total				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE



- Obs. Nos sub-itens: **passagem e hospedagem, inclui-se, respectivamente, a compra de bilhete aéreo, ida e volta e estadia com pensão completa.**
- **O folder destina-se a divulgar o evento, sua programação e possibilitar agilidade nas inscrições.**

IX- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

CPFO

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

CMDCA- SP

São Paulo, 08 de setembro de 2004